



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

Reunião Ordinária - Ata n.º 9/2023

Início – -14h30min

Local – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 15h15min

Presidente:

- *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores:

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)

- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)

- *Paulo José Castro Rogão* (PS)

- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)

- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e  
Finanças

- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e  
Gestão Urbanística

- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Resumo Diário da Tesouraria do dia. 08-05-2023

- a) Dotações Orçamentais: 607.247,08 €
- b) Dotações não Orçamentais: 907.945,00 €

### I - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2023-04-21 -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria com a abstenção do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão* por não ter participado na correspondente reunião.

### II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Morais* que referiu o seguinte: “Sr. Presidente, gostaria que nos desse um esclarecimento em relação ao Interface Modal de Passageiros. Feita a inauguração há cerca de uma semana e meia gostaríamos de saber a razão de os operadores ainda não estarem no local, ou seja, qual o motivo por que ainda não está a funcionar o Interface Modal de Passageiros? -----

Dizer-lhe Sr. Presidente, que houve alguma destruição de caminhos provocada pela prova de Baja TT Norte de Portugal, principalmente na zona das aldeias de Castelãos e Amendoeira. Solicitava à Exma. Câmara que providenciasse no sentido de repor os caminhos nas condições em que se encontravam antes da prova. -----

Pedia-lhe Sr. Presidente, um cronograma em relação à conclusão da obra do Parque Urbano, saber se a obra fica concluída antes do verão. O mesmo acontece em relação à



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

obra do Mercado Municipal, para termos uma ideia em relação aos cronogramas, sobretudo pela questão dos Fundos Portugal 2020. -----

Perguntar-lhe, como está a ser feita a preparação da época balnear no Azibo, sobretudo em relação aos Nadadores Salvadores. Tendo em conta uma notícia que se ouviu na semana passada, de que há carência de Nadadores Salvadores. Sendo uma atividade cada vez mais necessária nas épocas de verão, com as condições que temos no Azibo, não seria uma oportunidade de desenvolvermos aqui no Interior um curso de Nadadores Salvadores? -----

Em relação ao curso de Técnico de Manutenção de Helicópteros, há interessados, o curso vai abrir?" -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* no uso da palavra referiu: “Sr. Presidente, vou fazer-lhe um pedido. À semelhança do que acontece nas aldeias, o Bairro de São Francisco de Assis também tem uma comissão de festas e costumam fazer almoços e/ou jantares convívios para angariar fundos para a realização da festa. Fazem os convívios numa garagem/baixo dos prédios do Bairro. No domingo passado fizeram um almoço convívio e no decorrer do evento apareceu a GNR. Da parte burocrática estava tudo em ordem, o que lhes foi pedido é que tem que haver obrigatoriamente casas de banho e aquele baixo não tem. Fiquei a saber que a garagem/baixo ao lado tem casas de banho e está fechado. Não haverá a possibilidade de poderem trocar de baixo ou usarem essas casas de banho? -----

-----O Sr. Presidente da Câmara começou por agradecer as questões colocadas e iniciou as suas respostas. Relativamente à questão do Interface Modal de Passageiros o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “Há alguns constrangimentos com a internet e a operadora sem internet não pode funcionar. O motivo dos constrangimentos tem a ver com a morada. Assim que a internet esteja a funcionar de imediato se procederá à mudança. Penso que ainda hoje ficará concluído o processo. O motivo de ainda não estar concluída a mudança é esse, tudo o resto está operacional. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Relativamente aos caminhos vão ser reparados, foram antes da prova e vão ser agora de novo.” O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vereador Paulo Rogão que referiu: “Relativamente à questão da obra do Parque Urbano, falta concluir parte da entrada norte e falta colocar um equipamento para entretenimento de crianças. A nossa previsão é que antes do verão a obra esteja concluída. -----

Relativamente ao curso de manutenção de helicópteros, temos turma e o curso vai funcionar.”

Em relação à obra do Mercado Municipal o Sr. Presidente da Câmara referiu o seguinte: “Relativamente aos prazos previstos dificilmente vamos conseguir cumprir.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística que referiu: “Em relação à candidatura vamos conseguir pedir uma prorrogação de prazo. Quanto à obra, está a decorrer a bom ritmo, já estão a colocar as caixilharias. Prevemos que em setembro a obra esteja concluída.” -----

-----Em relação à questão dos Nadadores Salvadores o Sr. Presidente da Câmara referiu: “Já foi adjudicada a empresa. Todos os anos nos pedem para ceder Nadadores Salvadores, isso significa que temos uma boa vigilância. Este ano vamos ter quatro Nadadores Salvadores em cada praia, portanto, estamos tranquilos, vamos ter uma boa cobertura.” ----

Relativamente à comissão de festas do Bairro de São Francisco de Assis não temos conhecimento de nada. Se houver a possibilidade de mudar de baixo/garagem podemos fazê-lo, faz todo o sentido ceder uma das casas de banho existentes.” -----

### III. Ordem do Dia

## ÓRGÃOS DA AUTARQUIA



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

**1 - DESMANTELAMENTO DE PARTE DO TROÇO DA LINHA DO TUA (KM 71,879 E KM 80,333 E KM 85,265 E KM 96,800) - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 26-04-2023, que se transcreve: -----

“A Linha do Tua encontra-se sem exploração ferroviária. -----

No que concerne ao concelho de Macedo de Cavaleiros, concretamente entre o km 71,879 e o km 96,800, o município manifestou interesse em utilizar a plataforma da Linha, destinando-a a fins turísticos e lúdicos. -----

Perante o projeto apresentado e no que respeita ao troço que passa no concelho, a IP Património, S.A. e o Município celebraram um Protocolo de Concessão de uso privativo de utilização da plataforma da via da Linha do Tua. -----

Parte do projeto apresentado encontra-se concretizado, concretamente entre o km 80,333 e o km 85,265, sendo intenção da autarquia concluí-lo na sua totalidade, como seja continuar a transformação daquele espaço em ciclovia. -----

Para esse efeito é necessário remover o material existente na via, em concreto, carris, aparelhos de via, travessas, balastro, fixações e ligações e elementos do antigo traçado telefónico, sem potencial de reutilização na Rede Ferroviária Nacional. -----

Porque a IP Património não abdica do material férreo, na sequência de contactos havidos, foi acordado o protocolo que anexo e submeto a apreciação da câmara municipal, para efeitos de aprovação, o qual, em síntese, estabelece: -----

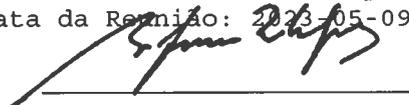
a) Obrigações do município: -----

- Providenciar o levantamento da infraestrutura ferroviária – carris, aparelhos de via, fixações, ligações e elementos do antigo traçado telefónico – ao longo do troço do km 71,879 ao km 80,333 e do km 85,265 ao km 96,800 da Linha do Tua, de acordo com as Condições Técnicas em Anexo II; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

- Providenciar o levantamento das travessas de madeira usada e balastro ao longo do troço do km 71,879 ao km 80,333 e do km 85,265 ao km 96,800 da Linha do Tua, de acordo com as Condições Técnicas em Anexo II; -----
- Assegurar o transporte da totalidade do material ferroso, oriundo do levantamento, a partir dos locais de carga até ao Estaleiro Municipal; -----
- Garantir a guarda do material proveniente do levantamento durante a vigência do protocolo.

b) Obrigações da IP Património, S.A. -----

- Suportar os encargos, no valor 100.000,00€ (cem mil euros); -----
- Os encargos serão pagos pela IP no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, contados da data de receção das faturas, emitidas de acordo com o disposto no artigo 36º do CIVA, desde que as mesmas tenham tido a aprovação da IP; -----
- A cedência gratuita ao MUNICÍPIO das travessas de madeira e do balastro, resultantes do desmantelamento.” -----

-----O Protocolo dá-se como transcrito, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. ----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente existe uma ponte metálica em Carrapatas, o desmantelamento inclui essa ponte?” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* no uso da palavra referiu: “Não, saem só os carris, a ponte fica.”-----

-----A Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé* usou da palavra para referir: “Relativamente às pontes da Linha do Tua, tal como em Mirandela e Bragança que já estão a recuperar algumas, foi falado a nível do Turismo de Portugal que o dinheiro que estava inicialmente afeto à candidatura para recuperação era insuficiente, por essa razão é que só agora vai ser adjudicada a obra de parte do troço, ou seja, Macedo de Cavaleiros/Mirandela, fica a faltar Macedo de Cavaleiros/Bragança. O Turismo de Portugal



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

está a avaliar, mesmo que não seja a fundo perdido, a possibilidade de emprestar o dinheiro aos três municípios.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* solicitou a palavra para referir o seguinte: “Conseguir este Protocolo foi muito difícil. O troço que já fizemos foi o município que suportou os custos para levantar os carris e colocá-los em armazém, a IP Património, S.A. vendeu e o dinheiro foi deles.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 26-04-2023.** -----

**2 - COMPLEXO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS/CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 04-05-2023, que se transcreve: -----

“Não obstante há muitos anos se encontrar edificado e em funcionamento o quartel dos Bombeiros Voluntários, sito na saída sul de Macedo de Cavaleiros, a verdade é que nunca foi formalizada a cedência desse terreno por parte da autarquia à Associação Humanitária. - Porque estamos agora em condições de concretizar essa formalidade, submeto a apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a minuta da escritura de constituição de direito de superfície da área correspondente à parte ocupada pelo complexo do quartel, que anexo, o qual abrange o quartel, as oficinas, todo o logradouro, devidamente delimitado e espaço de jardim que confronta com a estrada nacional, ocupando uma área de 10.062 m2 do prédio descrito sob o n.º 2366, com a área total de 16 .921 m2.” -----

-----A minuta do Contrato dá-se como transcrito, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 04-05-2023. -----

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Divisão de Educação e Desporto

#### 3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BORNES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 188/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 18-04-2023, que se transcreve: -----

“A Associação Cultural e Desportiva de Bornes (ACDB) solicitou, conforme documento anexo, isenção do pagamento das taxas de utilização da Nave do Parque Municipal de Exposições, para realizar um treino semanal de futebol de 5. -----

Nos termos do nº1 do art.º 25º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, *a cedência das instalações implica o pagamento das respetivas taxas de utilização, 5,20€/hora.* -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----

Tendo em conta o antes referido e que: -----

Gozam de isenção da taxa de utilização “*Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excecional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros*”, conforme estipula a nº 4, art.º 27º do Regulamento antes referido. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar isentar a ACDB do pagamento das taxas de utilização da infraestrutura referida se considerar de interesse municipal a mesma.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 21-04-2023, proferiu o seguinte Despacho:  
“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural e Desportiva de Bornes do pagamento das taxas de utilização da Nave do Parque Municipal de Exposições, não tendo o Sr. Vereador Paulo Rogão, nos termos do disposto no *iv)* da alínea *b)* do art.º 4 da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, em conjugação com o previsto na alínea *a)* do n.º 1 do art.º 69.º e art.º 70.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, participado na discussão e votação deste assunto, por ter declarado e sido aceite, o seu impedimento pelo facto de pertencer aos órgãos sociais da referida Associação.-----

**4 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 187/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 18-04-2023, que se transcreve: -----

“A Associação de Futebol de Bragança (AFB) pretende utilizar os dois campos do Estádio Municipal, o de relva natural e o de relva sintética, para a realização de vários torneios e jogos dos Campeonatos que promove, designadamente do Campeonato Divisão de Honra PAVIMIR, da Festa do Futebol Feminino e dos Torneios de Desenvolvimento UEFA. Para o efeito, solicitou a isenção do pagamento das taxas de utilização dos campos referidos. -----

Nos termos do n.º 1, art.º 23º do Regulamento do Estádio Municipal, *a cedência das instalações implica, com exceção dos casos isentos, o pagamento das respetivas taxas de utilização.* -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Tendo em conta o antes referido e que: -----  
Gozam de isenção da taxa de utilização as *atividades que revistam a natureza de interesse municipal* poderão, a título *excepcional*, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante *prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros*, conforme estipula a n.º 3, art.º 27º do Regulamento antes referido. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar isentar total ou parcialmente a AFB do pagamento das taxas de utilização da infraestrutura referida se considerar de interesse municipal a mesma.”

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 21-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Futebol de Bragança do pagamento das taxas de utilização do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros. -----

#### 5 - PEDIDO DE VIATURA MUNICIPAL DE PASSAGEIROS - JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 187/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 18-04-2023, que se transcreve: -----

“O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Grijó solicita, conforme documento anexo, a utilização de uma viatura municipal de passageiros para o próximo dia 07/05/2023, para ser possível 10 alunos do Agrupamento de Escolas participarem na Feira do Cebolo. -----

Existe disponibilidade do solicitado, conforme informação do Chefe da Divisão de Água e Gestão de Frota. A viatura pode ser cedida, é uma entidade a quem está prevista a cedência, em conformidade com a alínea g), do art.º 4º do Regulamento de utilização/cedência de viaturas municipais pesadas de passageiros. A cedência pode ser autorizada, com pagamento do valor dos Kms constante do Regulamento de taxas e outras receitas



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

  
  
municipais, art.º 9º do Regulamento, ou a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento referido se considerar que a deslocação se destina a participar em evento de interesse municipal, n.º 2, art.º 10º do Regulamento em apreço.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Deve o assunto ser agendado à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04-05-2023. -----**

#### **Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **6 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO TODO TERRENO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----**

-----Presente a Informação n.º 71/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 28-04-2023, que se transcreve: -----

“Solicita a União de Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte, com o NIF 510 835 864, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de Todo o Terreno Turístico, a decorrer no dia 29 de abril de 2023, com início às 09h:00m e término às 19h:00m, prevendo-se a participação de 50 pessoas. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a exceção da alínea e) do n.º 2 do art.º 3º, especificamente no que diz respeito ao parecer do ICNF, porquanto tendo o mesmo sido solicitado pela entidade organizadora encontra-se ainda a aguardar emissão do mesmo. -----

Conforme o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º, do referido diploma, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. Assim, sendo que o parecer das forças de segurança - GNR é favorável, e atentos ao parecer do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que refere que o percurso não atravessa Zonas de Proteção Especial, nem Zonas de Rede Natura, salientando contudo que o percurso atravessa áreas em regime florestal de co-gestão do ICNF recomendado dessa forma a consulta do referido instituto. -----

Pese embora, a jurisdição dos caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento. ----

Mais informo que, tendo a referida União de Freguesias solicitado a isenção de taxas e conforme o disposto no artigo 26.º do Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, encontra-se a mesma isenta do pagamento de Taxas.” -----

-----O Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em 28-04-2023, deu o seguinte Parecer: "De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento referido. -----

Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Vice-Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

-----O Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em 28-04-2023, deu o seguinte Parecer: “Encontrando-se o requerimento devidamente instruído e o Parecer favorável da GNR, considerando que o evento ocorre antes da Reunião de Câmara de 09-



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

05-2023, pode o Exmo. Sr. Vice-Presidente autorizar excepcionalmente a sua realização, submetendo o requerido a posterior ratificação da Câmara Municipal.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28-04-2023. -----**

**7 - ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA E CADERNO DE ENCARGOS: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação n.º 67/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 17-04-2023, que se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2023, deliberou autorizar a alienação de uma parcela de terreno que a seguir se identifica: -----

1 - Parcela de terreno para construção urbana, situado em Vale da Arca, lote n.º 8, com a área de 480 m<sup>2</sup>, com o artigo matricial n.º 3366 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2277, freguesia de Macedo de Cavaleiros que confronta: -----

Norte - com o lote n.º 7; -----

Sul – com terreno do Município; -----

Nascente – Zona Verde do loteamento; -----

Poente – com arruamento do loteamento. -----

2-- A capacidade construtiva deste lote urbano: -----

a) N.º de pisos: 4 pisos; -----

b) Área de implantação: 280 m<sup>2</sup>; -----

c) Área de construção: 1.120 m<sup>2</sup>; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

d) N.º de fogos: 8 fogos ou 8 frações; -----

e) Uso: habitação. -----

Mais deliberou, que o preço base seja o de 60.000€ (sessenta mil euros), se adote o procedimento de hasta pública e os serviços elaborem proposta da tramitação das regras da hasta pública, a fim de serem aprovadas pela câmara municipal, atento ao regulado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto e ulteriores alterações, conforme art.º 86.º e seguintes. -----

Assim, foi incumbida a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para proceder em conformidade com o deliberado, pelo que se junta a esta informação o “Programa de Hasta Pública e Caderno de Encargos”, para que, se Superiormente assim se entender, seja o mesmo submetido a deliberação para aprovação pela Câmara Municipal.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Agendar para a próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Procedimento de Hasta Pública e Caderno de Encargos, nos termos propostos na Informação. -----**

## DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

**8 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: *ANTÓNIO FRANCISCO VAZ & FILHOS LDA.* - LOC: ZONA OFICINAL DE TRAVANCA - VIA D - LOTE N.º 26 - MACEDO DE CAVALEIROS - CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 21-04-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

Através da informação n.º 4, do Req:192/2022, de 2023/03/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a firma requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de edifício de arrumos, no Lote n.º 26 da Zona Oficial de Travanca, não tendo feito no prazo previsto no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da firma interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

**9 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: JOSÉ CARLOS ALHO TRIGO. - LOC: RUA DOS PIOS - VINHAS - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 24-04-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 7, do Req: 302/2022, de 2023/03/03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, em Rua dos Pios, na localidade de Vinhas, sem que tenha





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]*

Municipal de 2021/07/22 foi adjudicada à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A, pelo valor de 937.534,36 € + IVA (6%) e pelo prazo de 300 dias; -----

2) A data limite para entrega das propostas foi 2021/06/24; -----

3) Tem escritura de contrato de 2021/09/02, auto de consignação de 2021/10/01 e a comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi efetuada em 2021/11/24. ---

4) Tendo em atenção o prazo de execução da empreitada (300 dias), a data de conclusão é 2022/09/20, coincidindo com o prazo em que termina a revisão de preços. -----

5) Foram concedidas duas prorrogações de prazo, em que o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se esta pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontra em vigor, ambas por despacho do Vereador em regime de permanência, Paulo José Castro Rogão de 2022/09/20 e 2022/11/17 e ratificados os mesmos pela câmara municipal nas reuniões ordinárias de 2022/09/27 e 2022/11/22, em que foram concedidas as prorrogações de prazo de execução em 60 e 30 dias respetivamente, terminando o prazo de execução da empreitada a 2022/12/19; *Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, na sua redação atual “(...) **A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo as cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais (...)**”.* -----

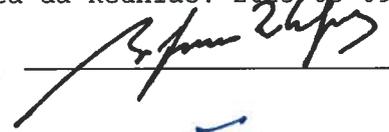
1 - *Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio, na sua redação atual “(...) **O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio (...)**”* -----

*“(...) a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e (...)”* -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09


*“(...) b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %. (...)”*---  
A firma adjudicatária CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A, através da sua comunicação com registo de entrada n.º 4060 de 2022/09/16, em anexo, **apresenta um pedido de revisão extraordinária de preços** ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio. O pedido apresentado respeita o disposto nas alíneas a) e b) o n.º 1 do artigo 3.º do citado preceito legal, em que mais de um determinado material representa, durante a execução da obra, mais de 3% do preço contratual da presente empreitada e regista uma taxa de variação homóloga do respetivo custo superior a 20%, tendo como referência o mês de junho de 2022 face ao mesmo mês de 2021. -----

2 – De acordo com n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – *“(...) O pedido a que se refere o número anterior deve: (...)”* -----

*“(...) a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra; (...)”* ---  
O pedido foi apresentada durante a fase de execução da obra e antes da receção provisória da mesma, cumprindo este requisito. -----

*“(...) b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução. (...)”* -----

A firma adjudicatária no seu pedido fundamenta que o método a ser utilizado no cálculo da revisão extraordinária de preços seja através de fórmula adaptada à estrutura de custas da obra, sendo esta a que melhor se adequa à presente empreitada, utilizando para o efeito a fórmula prevista no caderno de encargos, introduzindo algumas alterações no que diz respeito aos pesos associados aos seus componentes (mão de obra, materiais e equipamentos de apoio). -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09



3 – De acordo com n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – “(...)O dono da obra pronuncia -se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta, podendo, em caso de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente: (...)” -

“(...) a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta; (...)”-----

“(...) b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; (...)”-----

“(...) c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando -se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.(...)”-----

Face ao exposto, o dono de obra comunicou à firma empreiteira, dentro do prazo estabelecido, que estava a analisar a proposta apresentada, não formulando qualquer pronúncia sobre a mesma bem como nenhuma contraproposta. Posteriormente analisada a proposta, o dono de obra aceita o pedido da revisão extraordinária de preços, por este se encontrar devidamente instruído e fundamentado, cumprindo os requisitos estipulados e se enquadrar no tipo de obra a que diz respeito. -----

Posto isto, e sendo a revisão extraordinária de preços aplicada a todo o período de execução da empreitada, no caso em apreço, a revisão de preços vai decorrer no período compreendido entre maio/2021 (mês de referência) e setembro/2022 (términos do prazo inicial). -----

Para a presente empreitada e perante os factos apresentados, o cálculo da revisão extraordinária de preços será efetuado através da fórmula apresentada pela firma adjudicatária, e aceite pelo dono de obra, tendo por base o plano de trabalhos e plano de pagamentos aprovado, ajustado ao Plano Final de consignação/comunicação da aprovação do PSS. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

No quadro do cálculo da revisão extraordinária de preços, segundo o plano de pagamentos aprovado, existem variações relativas aos trabalhos que estavam previstos executar e os trabalhos que foram efetivamente executados, conforme autos de medição. De acordo com essas variações é efetuado o devido acerto entre o que era suposto executar e o que foi realmente executado. -----

Tendo presente que só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização mensal (Ct) for igual ou superior a 1% em relação à unidade (artigo 9º do DL nº 6/2004 de 6 de Janeiro) e depois de verificados os ajustamentos necessários bem como os coeficientes de atualização mensais, o valor da revisão extraordinária de preços dos trabalhos contratuais é de **118.046,58 €** a que acresce IVA à taxa de 6%, conforme cálculos anexos. -----

**Face ao anteriormente exposto, esta divisão entende:** -----

a) Que dada a complexidade da aplicabilidade deste diploma, por não se tratar apenas de uma questão meramente técnica, a mesma solicita a emissão de um parecer jurídico sobre a forma utilizada no cálculo da revisão extraordinária de preços para esta empreitada, antes da sua aprovação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Agendar assunto para a próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços para a Requalificação da Área de Acolhimento Empresarial, nos termos propostos na Informação. -----

**11 - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - REDE DE INTERFACES DE MACEDO DE CAVALEIROS - FASE 2 (CENTRAL DE CAMIONAGEM): DELIBERAÇÃO.** -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

-----Presente a Informação n.º 277/23 da Divisão de Obras Municipais, datada de 28-03-2023, que se transcreve: -----

**Descrição:** -----

Relativamente ao processo de empreitada referida em epígrafe informo o seguinte: -----

- 1) A empreitada em questão foi alvo de procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* e por deliberação da Câmara Municipal de 2020/10/15 foi adjudicada à firma EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Ld.ª, pelo valor de 857.837,60€ + IVA (6%) e pelo prazo de 360 dias; -----
- 2) A data limite para entrega das propostas foi 2020/08/27; -----
- 3) Tem escritura de contrato de 2020/11/11, auto de consignação de 2020/11/25 e a comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi efetuada em 2020/12/30. ---
- 4) Tendo em atenção o prazo de execução da empreitada (360 dias), a data de conclusão é 2021/12/25, coincidindo com o prazo em que termina a revisão de preços. -----
- 5) Foram concedidas quatro prorrogações de prazo, em que o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se esta pelo plano de pagamentos que, na data da 1ª prorrogação, se encontra em vigor. A 1ª e 2ª prorrogação de prazo foram concedidas por deliberação da câmara Municipal de 2021/09/12 e 2022/06/15 e a 3ª e 4ª prorrogação foram concedida por despacho do Vereador em regime de permanência, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho de 2022/06/13 e 2022/07/28 e ratificados os mesmos pela Câmara Municipal nas reuniões ordinárias de 2022/07/05 e 2022/08/02, em que foram concedidas as prorrogações de prazo de execução em 111, 61, 45 e 62 dias respetivamente, terminando o prazo de execução da empreitada a 2022/09/30; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, na sua redação atual “(...) ***A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo as cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data fixada para a***



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

*entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais (...)*. -----

1 - *Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio, na sua redação atual “(...) O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio (...):* -----

*“(...) a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e (...)”* -----

*“(...) b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %. (...)”* --

A firma adjudicatária EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Ld.<sup>a</sup>, através do seu escritório com a referência 142-2022 347-20 de 02-09-2022 e registo de entrada n.º 3942 de 2022/09/06, em anexo, **apresenta um pedido de revisão extraordinária de preços** ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de Maio. Na sequência do pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentado, o dono de obra notificou a firma adjudicatária, através de e-mail, que o pedido devia ser instruído nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, de modo a poder verificar o cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo e identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos na legislação em vigor que melhor se adegue à empreitada em execução, sem a qual o dono de obra não pode formular qualquer tipo de pronúncia sobre o pedido efetuado. -----

No cumprimento da solicitação do dono de obra a firma adjudicatária apresentou a justificação para o seu pedido de revisão extraordinária de preços, respeitando o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do D.L. n.º 36/2022 de 20 de maio, em que um determinado material represente mais de 3% do preço contratual da presente empreitada e



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09



\_\_\_\_\_

registra uma taxa de variação homóloga do respetivo custo superior a 20%, tendo como referência o mês de janeiro de 2022 face ao mesmo mês de 2021. -----

2 – De acordo com n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – “(...) **O pedido a que se refere o número anterior deve: (...)**” -----

“(...) **a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra; (...)**” -----

O pedido foi apresentada durante a fase de execução da obra e antes da receção provisória da mesma, cumprindo este requisito. -----

“(...) **b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução. (...)**” -----

A firma adjudicatária fundamenta que o método que deve ser utilizado para o cálculo da revisão extraordinária de preços seja através de fórmula, utilizando para o efeito a fórmula prevista no caderno de encargos, aplicando aos coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos a multiplicação do fator de compensação de 1,1. -----

3 – De acordo com n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20/05 – “(...) **O dono da obra pronuncia -se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta, podendo, em caso de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente: (...)**” -

“(...) **a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta; (...)**” -----

“( (...) **b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; (...)**” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

***“(...) c) Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando -se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.(...)”*** -----

Face ao exposto, o dono de obra após a justificação apresentada pela firma empreiteira, não formulou qualquer outra pronúncia sobre o pedido de revisão extraordinária de preços, assim como não apresentou nenhuma contraproposta para o efeito. Analisada a justificação apresentada, o dono de obra aceita o pedido da revisão extraordinária de preços, não concordando na íntegra com a justificação apresentada no cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3º do D.L. n.º 36/2022 de 20 de maio, uma vez que se refere a materiais que cumprem com o referido anteriormente, mas que não fazem parte da fórmula constante do caderno de encargos (C.E.), fórmula proposta pelo empreiteiro. No entanto há outras materiais que cumprem os requisitos e que fazem parte dessa mesma fórmula, o caso do material M43 – Aço para betão armado, que representa 4,19% do preço contratual e o material M45 – Perfilados pesados e ligeiros que representa 18,56% do preço contratual, os quais representam uma variação homóloga de custo, para o mês de dezembro de 2021 face ao mesmo de 2020, de 35,19% e 46,94% para cada um dos materiais referidos e de 28,27% e 27,59% para o mês de janeiro de 2022 face ao mesmo mês de 2021, respetivamente. -----

Tendo em consideração o atrás referido, o dono de obra pode optar pela realização da revisão de preços segundo a fórmula contratualmente estabelecida, multiplicando os coeficientes de atualização por um fator de compensação de 1,1, sendo esta uma das situações prevista na presente legislação. -----

Posto isto, e sendo a revisão extraordinária de preços aplicada a todo o período de execução da empreitada, no caso em apreço, a revisão de preços dos trabalhos contratuais vai decorrer no período compreendido entre julho/2020 (mês de referência) e dezembro/2021 (términos do prazo inicial) e a revisão de preços dos trabalhos complementares de natureza não prevista da mesma espécie de outros previstos no contrato, vai decorrer no período



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09


compreendido entre julho/2020 (mês de referência) e dezembro/2021 e para os trabalhos de espécie diferente, vai decorrer no período compreendido entre janeiro/2021 (mês de referência) e dezembro de 2021. -----

Para a presente empreitada e perante os factos apresentados, o cálculo da revisão de preços será efetuado através da fórmula contratualmente estabelecida, multiplicando os coeficientes de atualização por um fator de compensação de 1,1, tendo por base o plano de trabalhos e plano de pagamentos aprovado, ajustado ao Plano Final de consignação/comunicação da aprovação do PSS. -----

No quadro do cálculo da revisão de preços, segundo o plano de pagamentos aprovado, existem variações relativas aos trabalhos que estavam previstos executar e os trabalhos que foram efetivamente executados, conforme autos de medição. De acordo com essas variações é efetuado o devido acerto entre o que era suposto executar e o que foi realmente executado. -----

Tendo presente que só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização mensal (Ct) for igual ou superior a 1% em relação à unidade (artigo 9º do DL nº 6/2004 de 6 de Janeiro) e depois de verificados os ajustamentos necessários bem como os coeficientes de atualização mensais multiplicados pelo fator de compensação de 1,1 o valor da revisão extraordinária de preços dos trabalhos contratuais e dos trabalhos complementares é de 158.029,13€ + IVA à taxa legal em vigor, conforme cálculos anexos. -----

**Face ao anteriormente exposto, esta divisão entende:** -----

a) Que dada a complexidade da aplicabilidade deste diploma, por não se tratar apenas de uma questão meramente técnica, a mesma solicita a emissão de um parecer jurídico sobre a forma utilizada no cálculo da revisão extraordinária de preços para esta empreitada, antes da sua aprovação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços para a Rede de Interfaces de Macedo de Cavaleiros, nos termos propostos na Informação. -----

**12 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES - NOS TECHNOLOGY: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 265/23 da Divisão de Obras Municipais, datada de 23-03-2023, que se transcreve: -----

“A operadora NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A, pretende instalar em Vale, freguesia de Lamalonga, concelho de Macedo de Cavaleiro, infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações (antena de telecomunicações). -----

Atentando que o n.º3 do Artigo 60.º do Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações, refere que “... a construção e ou instalação de antenas de telecomunicações deve obedecer às seguintes disposições: a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 150 m de qualquer edificação destinada à permanência de pessoas, nomeadamente habitações, escolas, creches, centros de dia, centros culturais, museus, teatros, hospitais, centros de saúde, clínicas, superfícies comerciais e equipamentos desportivos, salvo na sede do concelho;” é pretensão da operadora que o Município reconheça o setor das telecomunicações como um serviço público essencial e de interesse municipal dessa infraestrutura. -----

A operadora refere a importância da localização desta estação de radiocomunicações para a prossecução do serviço público essencial das telecomunicações e a inexistência de localização alternativa. -----

Após contacto telefónico, no dia 23 de março do corrente ano, com o Presidente da Junta de Lamalonga, o mesmo informou ter conhecimento da intenção de infraestruturas de



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

*[Faint signature]*

suporte de estação de radiocomunicações por parte da operadora NOS Technology, a qual deu parecer favorável. Informou ainda que existe entendimento entre o proprietário do terreno e a operadora, bem como agrado por parte dos habitantes da freguesia de Lamalonga e sua envolvente no melhoramento da cobertura e serviços de rede móvel (voz e dados), suprimindo uma deficiência do sinal que existe. -----

Para que seja possível a instalação da estação de radiocomunicações é necessário, caso seja entendimento do Município de Macedo de Cavaleiros, emitir Declaração de Interesse Municipal. -----

De referir que após instalação da estação, os operadores precisam de uma licença para usar um conjunto determinado de frequências. Essa licença - a licença de utilização de rede, é concedida pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), que tem competência, exclusivamente, para o licenciamento radioelétrico e a quem compete também, entre outros aspectos, fiscalizar o funcionamento das estações e os níveis de radiações consequência das emissões. -----

Só com a licença de utilização de rede é que a estação entra em exploração.” -----  
-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 19-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal a instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações - NOS Technology. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

13 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -  
CONSUMIDOR N.º 14253: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

-----Presente a Informação n.º 276/23 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 26-04-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento do munícipe (...) com Nif (...), a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º14253, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de 2020,28 Euros (Dois mil e vinte euros e vinte e oito cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 30 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 67,35 € (sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Agendar assunto para a próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 14253 o pagamento do valor da dívida em trinta (30) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos (67,35€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

14 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -  
CONSUMIDOR N.º 5674: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-05-09

-----Presente a Informação n.º 251/23 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 04-04-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo, requerimento do munícipe (...), NIF: (...), a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água do consumidor n.º 5674., conforme relação que se anexa. -----

O valor da dívida é de **931,61€ (Novecentos e trinta e um euros e sessenta e um cêntimos)**. Propõe-se o fracionamento da mesma em **18 prestações mensais**, tendo cada uma delas o valor aproximado de **51,76€ (Cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe deverá continuar a pagar a faturação do mês corrente. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, que haja a obrigatoriedade de a dívida ser paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 5674 o pagamento do valor da dívida em dezoito (18) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos (51,76€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

**15 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 5857: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 266/23 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 14-04-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09



\_\_\_\_\_

“Em anexo requerimento do munícipe (...) com NIF: (...), a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º 5857, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de **315,67** Euros (Trezentos e quinze euros e sessenta e sete euros), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em **12** prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **26,31 €** (vinte e seis euros e trinta e um euros) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 5857 o pagamento do valor da dívida em doze (12) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e seis euros e trinta e um cêntimos (26,31€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

**16 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 7067: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação n.º 278/23 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 26-04-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09



Rui António Silva

“Em anexo requerimento do munícipe Luís Filipe Frederico Justo com Nif:237084554, a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º7067, conforme relação em anexo.

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de 148,85 Euros (Cento e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 24,81€ (Vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-05-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Agendar assunto para a próxima reunião de Câmara.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 7067 o pagamento do valor da dívida em seis (6) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos (24,81€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

17 - CEDÊNCIA DE VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS – MAPA 1.º TRIMESTRE 2023: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente a Informação n.º 260/23 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 11-04-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2023-05-09

“Dando cumprimento ao estipulado no nº 9 do art.º 6 do “Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros”, junta-se, em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros do 1º trimestre do ano 2023.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20-04-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

#### IV - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e quinze minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_ e por mim, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----